

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº03/2015

Altera os artigos 13, 24 e 25 da LOM.

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do art.13 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

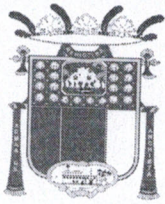
**“Art. 13** A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória solene, em primeiro de janeiro, para eleger sua Mesa Diretora, e na última sessão ordinária do segundo ano de legislatura, para eleição da Mesa para o biênio subsequente, cujos membros terão mandato de dois anos, admitida a recondução para os mesmos cargos.”(NR)

Fica alterado o art.24 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 24** - A Mesa, dentre outras atribuições, compete:

- I - Propor ao Plenário projetos de resolução que visem a organizar, criar, transformar ou extinguir cargos dos serviços da Câmara e fixar os respectivos vencimentos, observando o ordenamento constitucional;
- II - Propor ao Plenário Projetos de Lei que fixe ou atualize o subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, na forma estabelecida pelos artigos 27 XIV e 67 da Lei Orgânica Municipal.
- III - Propor ao Plenário projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo que conceda licença ou afastamento aos Vereadores ou ao Prefeito;
- IV - Representar sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal, frente à Constituição do Estado;
- V - Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial constitutiva do orçamento da Câmara, a ser incluída no Orçamento Geral, prevalecendo, na hipótese, de não aprovação pelo Plenário, a proposta a este submetida;





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI - Declarar a perda do mandato do Vereador, a este assegurada ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;
- VII - Devolver ao Prefeito, para promulgação, no prazo de quarenta e oito horas, a Lei cujo veto tenha sido rejeitado pelo Legislativo;
- VIII - Promulgar a Lei Orgânica do Município e suas emendas,
- IX - Deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
- X - Autografar os Projetos de Lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
- XI - Deliberar sobre a realização de sessões Solenes fora da Sede da Edilidade;
- XII - Determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura, observando o disposto no Artigo 133.
- XIII — Nomear, promover, comissionar e exonerar os servidores da Câmara, com a assinatura da maioria dos Membros.

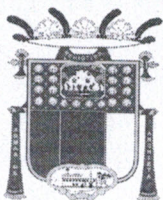
”

**Art. 2º-** Fica alterado o art.25 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 25 -** Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

- I - Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III – Reclassificar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade e punir servidores da Câmara, bem como conceder-lhe gratificações, férias e licenças, na forma dos preceitos legais ou estatutários inerentes a essa questão, inclusive determinando a apuração de responsabilidades administrativas de servidores faltosos, aplicando-lhes as respectivas penalidades, sem embargo do encaminhamento das providencias afetas





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

à repercussão nas áreas civil e criminal, conforme o tipo da infração por eles praticada.

IV - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

V - Resolver, soberanamente, as questões de ordem, observado o disposto nos artigos 243 e 244;

VI - Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita e as que vetada pelo Executivo, tenham tido esse veto rejeitado pelo Plenário e não tenham sido, conseqüentemente, promulgadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;

VIII - Declarar a perda ou extinção do mandato do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

IX - Requisitar o numerários destinado às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;

X - Apresentar em Plenário, utilizando recursos audiovisuais, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior.

XI -; Enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março de cada ano, as contas do exercício anterior

XII - Solicitar a intervenção no município, nos casos admitidos pela Constituição;

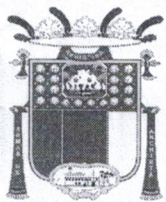
XIII - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força se necessário para esse fim;

XIV - Exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo, nas hipóteses previstas em lei;

XV - Designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

XVI - Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal;





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

XVII - Realizar audiência pública com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XVIII - Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;

XIX - Convocar suplente de Vereador, quando for o caso previsto pelo artigo 102;

XX - Declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão, nos casos regimentalmente previstos;

XXI - Designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;

XXII - Convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 28 deste regimento;

XXIII - exercer o governo da Câmara conforme as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões ou qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, com o especial desempenho das seguintes atribuições:

a) Convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações oriundas do Executivo ou devidas a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;

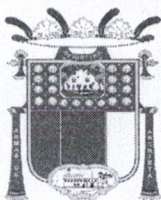
b) Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) Abrir, presidir, prorrogar as sessões da Câmara, e suspende-las quando necessário a bem da manutenção da ordem;

d) Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas, sobre que deve o Plenário deliberar, na conformidade do expediente de cada sessão;

e) Designar servidor para realizar a leitura das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas, sobre que deve o Plenário deliberar, na conformidade do expediente de cada sessão;





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Disciplinar os apartes aos oradores, advertindo todos os que incidirem em excessos e cassar a palavra do orador ou do apartante que persistir nos mesmos excessos;
- g) Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
- h) Proceder à verificação do “quorum” mediante chamada a cargo do Secretário de ofício ou a requerimento de Vereador;
- i) Encaminhar as proposições, processos e expedientes correlatos às comissões Permanentes, para o respectivo parecer, controlando-lhes o prazo e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator “ad doc” nos casos previstos neste Regimento.

XXIV - Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

- a) Receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
- b) Encaminhar ao Prefeito, mediante ofício, os projetos de lei aprovados, e comunicar-lhes da rejeição de projetos de sua iniciativa bem como da rejeição de vetos;
- c) Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e o comparecimento de seus auxiliares à Câmara, para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular

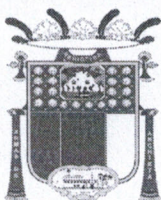
XXV - Ordenar as despesas da Câmara nos limites do seu orçamento e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor para tal fim credenciado junto à instituição bancária, a critério do próprio Presidente;

XXVI - Determinar licitação para contratações administrativas de competência e interesse da Câmara;

XXVII - exercer ações a nível de poder de polícia em quaisquer conjunturas relacionadas as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do seu recinto;

XXVIII - Dispor sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara, bem como





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

suplementar mediante ato, as dotações orçamentárias, desde que o recursos para a sua abertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de sua dotação;

XXIX - Determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos, nas hipóteses em que esses procedimentos forem necessários ou requeridos;

XXX - Acolher e dar andamento legal às reclamações ou recursos apresentados contra atos seus ou da Câmara;

XXXI - Elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário;

XXXII - Impugnar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XXXIII - Assinar as Resoluções e os Decretos Legislativos aprovados pela Câmara.

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 16 de setembro de 2015

---

Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

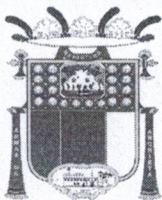
---

Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Vice-Presidente

---

João Carlos S. Nunes  
Secretário





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

Estamos propondo a referida emenda a LOM com o intuito de adequar os termos dos artigos 11, 24 e 25, a legislação vigente, inclusive com relação ao Constituição Federal.

Assim, esperamos o apoio dos senhores Edis na aprovação da proposição.

Anchieta-ES, 16 de setembro de 2015

---

Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

---

Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Vice-Presidente

---

João Carlos S. Nunes  
Secretário